



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul Secretaria
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, nº 111, Centro, Arroio do Sal/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdir Cenci**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 23/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 23/2024;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa **L. A. PADILHA SCHARDOSIM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.309.216/0001-01;

CONSIDERANDO a comprovação de encerramento definitivo das atividades empresariais, mediante distrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, com arquivamento em 18/03/2026, bem como a baixa da inscrição no CNPJ;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2, alínea “a”, da Ata de Registro de Preços, que prevê o cancelamento do registro a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à sua vontade;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da boa-fé e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, por analogia, o disposto no art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção da pessoa jurídica como causa de extinção da relação jurídica com a Administração;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelado o registro de preços da empresa **L. A. PADILHA SCHARDOSIM LTDA.**, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, em razão da extinção da pessoa jurídica, fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

O cancelamento do registro ocorre sem aplicação de penalidades, tendo em vista que decorre de motivo alheio à vontade da empresa, não configurando inadimplemento contratual.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul Secretaria
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

O presente cancelamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando a empresa desobrigada de quaisquer futuras contratações decorrentes da referida ata.

Parágrafo único. Permanecem válidas eventuais obrigações já assumidas até a data do cancelamento, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação dos demais licitantes registrados, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente e do edital.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Arroio do Sal, 17 de abril de 2026.

Valdir Cenci

Prefeito Municipal

L. A. PADILHA SCHARDOSIM
LTDA

Empresa